



19110488

08117.003385/2022-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal
Penitenciária Federal em Catanduvas
Diretoria da Penitenciária Federal em Catanduvas
Serviço de Administração da PFCAT

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto **aquisição de Saco de Ráfia Laminado para entulho e Saco plástico transparente**, com as especificações e quantidades constantes no anexo I deste Projeto Básico, a fim de atender a demanda emergencial do Serviço de Saúde da Penitenciária Federal em Catanduvas-PR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo a **aquisição de Saco de Ráfia Laminado para entulho e Saco plástico transparente** para organizar os vestuários em estoque, e demais itens que se encontram neste setor, bem como otimiza o dia-a-dia e facilita a execução das tarefas deste Almoxarifado da Penitenciária Federal em Catanduvas-PR,

2.2. Os sacos ziplock serão utilizados para entrega dos kits de limpeza para os internos efetuarem a limpeza das suas respectivas celas, procedimento esse que ocorre, no mínimo, semanalmente.

2.3. A quantidade dos Itens justificam-se pela estimativa da: População carcerária de 120 presos = 480 unidades/mês = 5.760/ano + 5% reserva, bem como para a organização interna do setor de Almoxarifado;

2.4. A Lei de Execução Penal (7.219 de 1984 atualizada pela lei 13.964 de 2019) traz o direito à saúde no rol de assistências a serem prestadas ao preso, sendo dever do Estado promovê-la com o objetivo de prevenir o crime e orientar o retorno à sociedade, *in verbis*:

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

III - jurídica;

IV - educacional;

V - social;

VI - religiosa.

(...)

Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

Art. 39. Constituem deveres do condenado:

IX - higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento;

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa;

2.5. PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

Art. 15. Compete à União:

g) acompanhar a fiel aplicação das normas sanitárias nacionais e internacionais, visando garantir as condições de habitabilidade, higiene e humanização das ambiências prisionais;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos indicados no presente documento apresentam seus cálculos baseados pela estimativa da: População carcerária de 120 presos = 480 unidades/mês = 5.760/ano + 5% reserva, bem como para a organização interna do setor de Almoxarifado da Penitenciária Federal em Catanduvas-PR;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Saco de Ráfia Laminado para entulho, novo, branco, nas medidas: 55 cm x 85 cm (largura x comprimento), com capacidade de suporte mínima de 25 Kg.	Unidade	800
2	Saco plástico transparente nas medidas: 24 cm x 34 cm (largura x comprimento), com fechamento do tipo ziplock.	Unidade	6.000

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos itens é de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento/Nota de Empenho, no endereço listado abaixo:

Penitenciária Federal em Catanduvas -PR (PFCAT), localizada na PR 471, km 15 – Zona Rural – Catanduvas/PR
Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (45) 3234-8021.

4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato do fornecimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do mesmo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4.6. Os custos com impostos, taxas e fretes para entrega do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7. Correrão por conta da empresa fornecedora todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como, transporte, encargos fiscais, trabalhistas e etc.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.1.7. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;

5.1.8. prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, nos prazos previstos na presente ata, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

5.1.9. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

5.1.10. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA PENITENCIÁRIA FEDERAL

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com a PFCAT/DEPEN/MJ.

9.2. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis contados a partir do Recebimento Definitivo, conforme subitem 4.4.

9.3. O pagamento será procedido por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa, sob pena de: aplicação das sanções pelo inadimplemento; rescisão do contrato; execução da garantia para ressarcimento dos valores; e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

9.5.1. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

9.10. Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.11. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos bens, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O valor máximo estimado para esta aquisição será definido na pesquisa de mercado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício **2022**, destinados à Penitenciária Federal em Catanduvas-PR/DEPEN/MJ – UG 200601.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**
- 13.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/21
- 13.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.
- 13.4. Garantia dos produtos fornecidos não poderá ser inferior ao descrito nas especificações de cada item conforme **item 3.1** deste projeto básico.
- 13.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, e legislação correlata.

Catanduvas-PR, na data da assinatura..

HACHID TARGINO DE SANTANA
Agente Federal de Execução Penal
SIAPE: 2359019

DE ACORDO,
Aprovo o presente Projeto Básico
DISPF/DEPEN/MJ, na data da assinatura.

CARLOS LUIS VIEIRA PIRES
Agente Federal de Execução Penal
Diretor da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR



Documento assinado eletronicamente por **Hachid Targino de Santana, Agente Federal de Execução Penal**, em 18/08/2022, às 10:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS LUIS VIEIRA PIRES, Diretor(a) da Penitenciária Federal de Catanduvas/PR**, em 18/08/2022, às 10:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19110488** e o código CRC **54B6A39E**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acao-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
1	Saco de Ráfia Laminado para entulho, novo, branco, nas medidas: 55 cm x 85 cm (largura x comprimento), com capacidade de suporte mínima de 25 Kg.	Unidade	800		
2	Saco plástico transparente nas medidas: 24 cm x 34 cm (largura x comprimento), com fechamento do tipo ziplock.	Unidade	6.000		

DADOS DA PROPONENTE

Data De Envio Da Proposta: ____/____/____ Validade da Proposta (mínimo 60 Dias) ____/____/____

Nome Fantasia: _____

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º _____

Representante (s) Legal (is) com Poderes para Assinar o Contrato:

CPF: _____ RG: _____

Endereço Completo: _____

Telefones: _____ E-Mail: _____

Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____

Assinatura e Carimbo da empresa